



São Jorge D'Oeste, 15 de dezembro de 2025

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

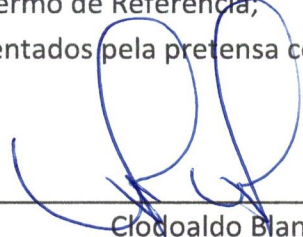
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO, INCISO III DO ART. 74

Na condição de Agente de Contratação da fase interna das licitações, função atribuída pela Portaria nº 2783/2025 no seu art. 1º, solicito Parecer Jurídico para proceder a Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Contratação Direta por Inexigibilidade de licitação, fundamentada na alínea a, do inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.240/0001-24, localizada a Rua Azevedo Portugal, nº 1369, Centro, CEP: 85.010-200, Guarapuava/PR, (42) 3622-6799, para realização do Serviço de preparação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, para o Programa de Estágios, vinculado a Administração Pública e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Memorando da Secretaria requisitante;
- Proposta de preços;
- Relatório da adequação orçamentária;
- ETP Nº 151/2025 – Estudo Técnico Preliminar
- DOD nº 211/2025 – Documento de Oficialização da Demanda;
- TR nº 211/2025 – Termo de Referência;
- Documentos apresentados pela pretensa contratante.



Clodoaldo Blank
Agente de Contratação – Fase Planejamento
Portaria nº 2865/2025



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PROCURADORIA JURÍDICA

DO PROCURADOR: MOACIR LUIZ GUSSO;

PARA: GELSON COELHO DO ROSÁRIO - DD. Prefeito;

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Alínea "A" do Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

PARECER JURÍDICO nº 144.12/2025;

I..DO RESUMO FÁTICO:

a).DO OBJETO:

Este procedimento refere-se a Contratação por inexigibilidade de licitação fundamentada no Inciso III em sua alínea "a" do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal nº 1369, Centro, na cidade e Comarca de Guarapuava PR, para realização do Serviço de preparação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, para o Programa de Estágios, vinculado a Administração Pública e Coordenado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR.

Valor Global R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais);

b).DO RESUMIDO RELATÓRIO:

Encaminhado o processo para esta Procuradoria Jurídica para análise e parecer jurídico, na forma determinada no Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21, passamos a nos manifestar:



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em conjunto com o Agente de Contratação, formalizaram o Documento de Oficialização de Demanda - DOD nº 211/2025, através do qual estão consignam a abertura de procedimento licitatório para realização do Serviço de preparação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, para o Programa de Estágios, vinculado a Administração Pública e Coordenado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, no qual estão estabelecidas todas as condições e exigências para que sejam efetivamente cumpridas pela empresa antes referida.,

Consignam de que a contratação tem por fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objeto formalizar o pedido de necessidade da referida Secretaria, para subsidiar a efetiva elaboração do ETP e do TR, bem como posteriormente do Edital de licitação, e da minuta respectiva contratual, quando aplicável essa exigência legal.

Referido documento, como antes dito, contempla todas as exigências legais, e neste sentido citamos as seguintes:

Descrição do Objeto; Alinhamento com PCA; Tipo de item; e valor; Previsão da Contratação; Grau de prioridade; Se há ou não vinculação com outro DFD; Classificação Orçamentária e a respectiva autorização do Chefe do Executivo.

Estimativa da justificativa para esta Contratação, menciona que:

- a).O Município precisa suprir demandas de estagiários para continuidade dos serviços públicos nas Secretarias;
- b).O processo seletivo deve seguir padrões legais, técnicos e de transparência, sendo recomendável a utilização de sistema eletrônico;
- c).A empresa CIN já administra todos os aspectos do estágio no Município, sendo natural e tecnicamente mais eficiente que o mesmo agente execute a seleção;
- f).No momento, o Município não dispõe de equipe técnica interna para elaborar o edital, gerenciar a plataforma, processas as



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

inscrições e os possíveis recursos, e manter ambiente digital seguro;

g). A contratação gera eficiência administrativa, reduz custos operacionais e evita erros ou atrasos no procedimento.

Em vista da necessidade de referida Contratação o Sr. Agente de Contratação - Fase Interna, procedeu a elaboração e/ou fez a juntada dos seguintes documentos:

- a). Orçamentos;
- b). Cópia do Contrato celebrado entre a empresa ora contratada e o Município de Barracão PR, sob o nº 57/2024;
- c). Manifestação da área contábil, sobre a existência de dotação para a contratação;
- d). Documento de Oficialização de Demanda - DOD nº 211/2025;
- e). Estudo Técnico Preliminar nº 151/2025;
- f). Cópia do Contrato Administrativo nº 130/2022, com o Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, celebrado em 21.09.2022;
- g). Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Centro de Integração de Estudantes - Estágios CIN;
- h). Certidão Negativa de Débitos, do Município, do Estado e da União;
- i). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j). Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- k). Declaração da não existência de trabalhadores menores;

Está ainda, no nosso entendimento justificada a opção pela contratação desta empresa, mesmo com o valor irrisório (R\$ 100,00), superior a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - CNPJ/MF sob o 03.233.240/0001-24, com base no Contrato acima mencionado com esse Município, bem como com as premissas consignadas no ETP, em seus itens nºs: 5.2/5.3.

É o breve e necessário relato. Passamos a analisar juridicamente o presente certame.

II. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

A contratação a ser levada a efeito, será através de INEXIGIBILIDADE, com fundamentação na seguinte disposição legal:

Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a). estudos técnicos, planejamento, projetos básicos ou projetos executivos;

Parágrafo 3º. Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Decreto Municipal nº 3.927/2023:

Art. 144. O processo da contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e as normas deste Decreto.

III. DA POSIÇÃO JURÍDICA:

Assim, em razão do contido acima, bem como pela documentação acostada, entende este Procurador, de que o presente procedimento está em condições de seguir seus trâmites,



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

cabendo ao Sr. Prefeito, a decisão pelo seguimento ou não deste
certame.

São Jorge D'Oeste PR, aos dezesseis dias do mês de dezembro
do ano de dois mil e vinte e cinco. (2.025);

MOACIR LUIZ GUSSO
OAB.PR nº 11.592